

LEI Nº. 1.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CONCEDE ABONO A TODOS SERVIDORES
DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

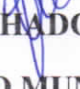
O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder Abono Natalino a todos os Servidores Públicos Municipais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo acrescido no Auxílio Alimentação.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei será pago até o final do mês de dezembro, em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 3º. O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter indenizatório.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Josemar M. Fernandes
Prefeito Municipal